

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 2. A IMIGRANTE RUBELY VICTORIA BLANCO ESCALONA FOI NOTIFICADA, EM 22/01/2019, ATRAVÉS DE SUA RESPONSÁVEL LEGAL RUBEIRY MILAGROS ESCALONA HERNANDEZ, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO:
- DUAS FOTOS 3X4:
- AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA DE MENOR;
- CÉDULA DE IDENTIDADE OU PASSAPORTE;
- 3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4°, § 2° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 23/04/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA